



## PROJETOS DE ENGENHARIA: INSTALAÇÕES E OUTRAS

### INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ÁGUAS PLUVIAIS, ESGOTO SANITÁRIO, ÁGUAS SERVIDAS E DRENO PARA AR CONDICIONADO.

Para os projetos de Instalações prediais de água fria, água quente, águas pluviais, esgoto sanitário, águas servidas e dreno para ar condicionado deverão ser apresentados os seguintes itens:

- Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas estação redutora de pressão e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- Desenho de instalações hidráulicas em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50 com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20 com o detalhamento das instalações;
- Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, ramais, coletores e subcoletores;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.





Normas a serem atendidas:

- NBR 5626/98 – INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA;
- NBR 7198 – PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA QUENTE;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação;
- NBR 11213 - Cálculo de grades de tomada d'água para instalações hidráulicas – cálculos;
- NBR 12244 - Construção de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 10844 - Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- NBR 8160/99 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário - projeto e execução;
- NBR 9256 - Montagem de Tubos e Conexões Galvanizados para Instalações prediais de Água Fria.

### INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto elétrico/eletônico deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionária local;
- Planta, corte e elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos ou de entrada de energia, como: localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição e, se necessária, a subestação com suas características principais; localização da cabine e medidores;
- Esquema vertical quando se tratar de edificações com mais de 02 (dois) pavimentos;
- Diagramas unifilares, quando aplicáveis;
- Detalhes de montagem, quando necessário;
- Memorial descritivo da instalação;
- Especificações dos componentes (descrição, características nominais e normas que devem atender);
- Parâmetros do Projeto (correntes de curto circuito, queda de tensão, fatores de demanda, temperatura ambiente, etc.);
- Memorial de Cálculo (envolve o dimensionamento de condutores, condutos e proteções);





➤ Outros elementos.

Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:

- Localização dos pontos de consumo com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
- Localização e detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
- Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
- Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção;
- Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
- Detalhes completos dos projetos de aterramento;
- Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
- Esquema e prumadas;
- Código de identificação de enfiação e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
- Legenda das convenções usadas;
- Alimentação de instalações especiais;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- ABNT NBR 5410/07 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5444/89 – Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais.

#### **SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)**

Instalações de Sistema de Combate a Incêndios, contemplando a apresentação em plantas baixas dos sistemas de proteção fixos e móveis, de saídas de emergência, de detecção automática e alarme, de sinalização de segurança, de iluminação de emergência, sistema de acionamento de chuveiros automáticos (sprinklers) saídas de emergência e rotas de fuga, bem como suas localizações e detalhamentos.

O projeto de SCA deverá constar de:

- Relatório técnico, conforme práticas de projeto;
- Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras de interesse;
- Planta geral para cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações, comprimentos, vazões, pressões nos pontos de interesse, cotas de elevação, registros, válvulas, extintores, especificações dos materiais básicos e outros;
- Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, sprinklers, da rede de dutos e fios;
- Layout do painel central e dos painéis repetidores;
- Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes ou mangotinho, chuveiros automáticos, com indicação de diâmetros, comprimento dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos;
- Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- Orçamento detalhado das instalações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos.

Normas a serem atendidas:

- Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio- Corpo de Bombeiros do Ceará;
- NBR – 10897 – Proteção contra incêndio por chuveiro automático;
- NBR – 10898 – Sistemas de Iluminação de Emergência;
- NBR – 11742 – Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência;
- NBR – 12615 – Sistema de Combate a Incêndio por Espuma;
- NBR – 12692 – Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio;
- NBR – 12693 – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;
- NBR – 13434: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico – Formas, Dimensões e cores;
- NBR – 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico;
- NBR – 13437: Símbolos Gráficos para sinalização contra Incêndio e Pânico;



- NBR – 13523 – Instalações Prediais de Gás Liquefeito de Petróleo;
- NBR – 13714 – Instalação Hidráulica contra Incêndio, sob comando;
- NBR – 13714 – Instalações Hidráulicas contra Incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos;
- NBR – 13932 – Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto e Execução;
- NBR – 14039 – Instalações Elétricas de Alta Tensão;
- NBR – 14276: Programa de Brigada de Incêndio;
- NBR – 14349: União para mangueira de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 5410 – Sistema Elétrico;
- NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Elétricas Atmosféricas;
- NBR 5419 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (Para-raios);
- NBR 9077 – Saídas de Emergências em Edificações;
- NBR 9441 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio;
- NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção contra Incêndio para locais de trabalho.

#### **SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)**

O sistema de proteção de descargas atmosféricas será desenvolvida a fim de dar a segurança adequada a edificações, no caso descargas oriundas de precipitações pluviométricas acentuadas.

Será estudado o sistema e o método de proteção mais adequado.

O escolhido atenderá a edificação da maneira mais eficiente e mais econômica, vindo a gerar uma equipotencialização adequada da massa captora a ser protegida. Constará de um aterramento adequado e suficiente a dispersões das correntes e tensões atmosféricas.

Normas a serem atendidas:

- Lei 10.973/84 - Código de segurança Contra Incêndio- Corpo de Bombeiros do Ceará;
- NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.



## ORÇAMENTO

**QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO DE QUANTIDADES, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO, CURVA DOS SERVIÇOS ABC, CURVA ABC INSUMOS, COTAÇÕES DE PREÇO DE INSUMOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO, COMPOSIÇÕES, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**

A fase de orçamento deverá contemplar:

- Discriminação Orçamentária de todos os serviços propostos com suas respectivas unidades de medida em Planilha Orçamentária, que deverão abranger todos os projetos executivos, não sendo aceitos unidades de medida genéricas tais como "verba - vb";
- Levantamento de Quantidades de todos os serviços propostos;
- Elaboração de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos em Planilha Orçamentária, inclusive instalações elétricas, hidrossanitárias, etc.;
- Elaboração da Composição da Taxa de Encargos Sociais ou Leis Sociais pertinentes ao Estado do Ceará, e que deverá ser aberta, demonstrando todos os seus cálculos grupo a grupo (se cabível);
- Elaboração da Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, a qual deverá explanar cada item da composição que culminou no resultado final (composição aberta);
- Os preços apresentados em Planilha Orçamentária deverão tomar como parâmetro os custos unitários de materiais e serviços de obras constantes na Tabela da SINAPI – SEINF - SEINFRA/CE. Na ausência de materiais e serviços com esses parâmetros, poderão extraordinariamente ser aceitos parâmetros provenientes de outros sistemas técnicos ou publicações de coleta de preços (ex.: TCPO/PINI – Tabela de Composição de Preços para Orçamento / Editora Pini), ou mesmo pesquisas de mercado com no mínimo três orçamentos por material ou serviço, apresentado em papel, fax ou mensagem eletrônica com a identificação do fornecedor, sempre na região de execução dos serviços;
- Caso o projeto seja financiado a planilha orçamentária deverá seguir os padrões exigidos pelo financiador;
- A Planilha Orçamentária deverá ser apresentada tanto de forma sintética como analítica devendo possuir indicação da referência de cotação de preços e a época da coleta de preços.

A relação de itens para orçamento deverá ser única para todos os projetos executivos e deverão conter a Etapa, a Atividade, e o Serviço com unidade e quantidade.

Os projetos executivos serão complementados com uma série de documentações técnicas assim definidas:

- Memória de Cálculo: documento que relata todas as etapas e hipóteses de cálculo utilizadas na elaboração de todos os projetos executivos;





- Caderno de Encargos, Especificações e Normas Técnicas: documento que deverá abordar as obrigações do Contratado (executor da obra) e do Contratante, a caracterização e detalhamento dos materiais, componentes, equipamentos e serviços a serem utilizados nas obras objetivando o melhor desempenho técnico, não sendo aceitos especificações superficiais;
- Memorial Descritivo: documento que abordará a descrição do processo de execução de um determinado serviço envolvendo todos os projetos executivos.

Catálogos, manuais técnicos e amostras de todos os materiais e equipamentos especificados em todos os projetos executivos que deverão sempre ser descritos e possuir equivalência de primeira linha, totalmente adequados à natureza da edificação.

#### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Cronograma físico financeiro é a representação do desembolso por parte da contratante em todo o período da obra. Este cronograma é definido por etapas, em geral, mensais que irão remunerar o contratado, tendo em vista o que está previsto para execução do serviço.

#### **PROJETOS DE INFRAESTRUTURA**

##### **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

No Projeto devem ser observados os aspectos demanda, fonte de abastecimento e dos recursos naturais existentes.

Do projeto deve constar, pelo menos: planta com a localização de todos os elementos integrantes da proposta devidamente compatibilizados com projeto; memorial descritivo, com a justificativa técnica para o projeto e as especificações técnicas de materiais, elementos, quantitativos e procedimento de execução/manejo.

Relação básica de documentos a serem apresentados:

- Plantas baixas;
- Detalhamento das peças e equipamentos (Captação, Adução, Reservação, Tratamento e Distribuição);
- Quantitativos de materiais e de elementos propostos;
- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas.

##### **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

- Planta geral, na escala 1:250 com indicação das áreas a serem pavimentadas e tipos de estruturas adotadas;
- Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como banquetas, tubos, drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;





- Paginação de todos os pisos internos e externos, locação, dimensionamento e detalhamento de elementos específicos: calçamentos, meios-fios, jardins internos e externos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, portões, gradis, mastro de bandeiras e demais elementos específicos necessários;
- Relatório de especificações técnicas de procedimentos e materiais e memoriais de cálculo e justificativos.

#### DRENAGEM

Serão realizados estudos hidrológicos destinam-se a subsidiar os projetos de drenagem tendo com elementos de referência:

- Sistema de macrodrenagem de cidade;
- Base cartográfica digital da cidade;
- Levantamentos topográficos e cadastrais dos elementos do sistema de drenagem existente.

Serão utilizados os dados pluviométricos e pluviográficos e a equação de chuvas intensas da a serem adquiridas na FUNCEME.

Serão efetuados locações, definições construtivas e dimensionamentos hidráulicos dos dispositivos de drenagem. Serão detalhadas as locações efetivas em planta e perfil dos dispositivos, de acordo com os padrões adotados. Serão procedidos os detalhamentos estruturais dos dispositivos e obras de arte corrente, envolvendo forma, armação e fundação, bem como detalhes construtivos. Prevê-se a necessidade de detalhamento a nível construtivo das interfaces entre a drenagem existente e a projetada.

Relatório técnico composto por:

- Memorial descritivo de drenagem;
- Relatório de bacias hidrográficas externas ao conjunto;
- Memória de cálculo de dimensionamento das galerias, canais etc.;
- Planilha de quantidade;
- Indicação dos normativos técnicos utilizados;
- Plantas com traçado de todos os dispositivos de drenagem, figurando junto aos mesmos a geometria das seções, extensões, declividades, cota de implantação do dispositivo e do terreno; numeração de todos os dispositivos em ordem sequencial; e, traçado do divisor de águas pluviais referentes às bacias de captação de cada dispositivo de drenagem, no caso de galerias, indicação do divisor para cada poço de visita.

Perfil das galerias:

- Perfil do terreno, com indicação das cotas do mesmo nas esquinas e nos pontos notáveis;





- Perfil das galerias com indicação das seções, declividades dos vários trechos e cotas de cada poço de visita compatibilizando com o projeto de sistema viário e urbanização;
- Profundidade da tubulação na entrada e saída do poço de visita;
- Altura interna do balão do poço de visita;
- Estaqueamento da galeria a partir do ponto de lançamento;
- Todas as indicações de cotas e extensões das galerias e dos terrenos, figurando em quadro sintético, desenhado na parte inferior de cada perfil;
- Detalhes de dispositivo;
- Detalhamento geométrico completo e cotas de implantação do dispositivo;
- Projeto estrutural completo do dispositivo com indicação do consumo de materiais.

## ESTUDOS ESPECÍFICOS

### PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)

Elaboração do PGRCC de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, assim como a legislação municipal, com o objetivo de orientar e orientando a caracterização, a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final dos resíduos oriundos das atividades de construção, reformas, reparos e demolições de estruturas, edificações e estradas, bem como, por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação dos solos.

O relatório deverá conter, no mínimo:

- Caracterização dos resíduos;
- Descrição dos processos de triagem do material;
- Descrição do sistema de acondicionamento de acordo com sua classificação;
- Definição da empresa responsável pelo transporte dos resíduos;
- Definição das áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento.

### PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

Elaboração do PGRS, de acordo com os parâmetros exigidos na legislação, com finalidade de apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no âmbito do empreendimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Informações técnicas a produzir:





- Ilustrações na forma de planta de localização interna do empreendimento, onde constem os pontos de geração e armazenamento de resíduos, além de figuras, gráficos, etc., bem como fazendo referência bibliográfica dos assuntos consultados, segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Descrição Geral Do Empreendimento com dados do empreendedor, identificação do empreendimento e informações gerais;
- Inventário do Sistema de Gerenciamento de Resíduos, diagnosticando a situação do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos, incluindo identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos, classificação de cada resíduo de acordo com a Norma 10.004 da ABNT, descrição dos procedimentos adotados e relação das classes de produtos produzidos e comercializados;
- Proposta de Manejo dos Resíduos, tendo como base o diagnóstico da situação atual, como também as legislações vigentes, contemplando a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos para a implementação do Sistema de Manejo dos Resíduos Sólidos;
- Dados sobre o transporte dos resíduos, com identificação do transportador, forma de acondicionamento utilizado;

*Renato de Oliveira Lima*  
Renato de Oliveira Lima  
Engenheiro Civil  
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã  
Um Novo Tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO I**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
1			LEVANTAMENTOS	%	5,67%		R\$ 25.674,27
1.1	COMP.	001	SERVICOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREBE	M2	20.000,00	R\$ 1,28	R\$ 25.674,27
2			ESTUDOS DE SOLO: SONDAÇÃO E ABSORÇÃO	%	5,88%		R\$ 26.614,90
2.1	SEINFRA	C2937	RELATÓRIO TÉCNICO	UND.	10,00	R\$ 812,37	R\$ 8.123,70
2.2	SEINFRA	C2937	TESTE DE ABSORÇÃO	UND.	10,00	R\$ 812,37	R\$ 8.123,70
2.3	SEINFRA	C289	EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO ELÉTRICA VERTICAL AB/2 >500m - SEV.	UND.	10,00	R\$ 348,27	R\$ 3.482,70
2.4	SEINFRA	C2290	SONDAÇÃO À PERCUSSÃO PRECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	40,00	R\$ 54,52	R\$ 2.180,80
2.7	SEINFRA	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO	KM	1.200,00	R\$ 3,92	R\$ 4.704,00
3			RELATÓRIOS PRELIMINARES	%	1,34%		R\$ 6.060,40
3.1	COMP.	002	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE NECESSIDADES	M2	2.000,00	R\$ 2,03	R\$ 4.062,00
3.2	COMP.	003	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M2	1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 1.998,40
4			ARQUITETURA E AFINS	%	20,64%		R\$ 93.426,00
4.1	COMP.	004	ARQUITETURA - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	M2	4.000,00	R\$ 12,19	R\$ 48.744,00
4.2	COMP.	005	URBANISMO	M2	15.000,00	R\$ 2,71	R\$ 40.620,00
4.3	COMP.	006	COMUNICAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO	UND.	20,00	R\$ 203,10	R\$ 4.062,00
5			CÁLCULO ESTRUTURAL: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO, METÁLICA E MADEIRA	%	8,49%		R\$ 38.430,00
5.2	SEINFRA	C3508	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CÁLCULO ESTRUTURAL	M2	3.000,00	R\$ 12,81	R\$ 38.430,00
6			PROJETOS DE ENGENHARIA - INSTALAÇÕES E OUTROS	%	14,96%		R\$ 67.700,00
6.1	COMP.	007	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS	M2	4.000,00	R\$ 6,09	R\$ 24.372,00
6.2	COMP.	008	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	M2	4.000,00	R\$ 6,09	R\$ 24.372,00
6.3	COMP.	009	SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)	M2	4.000,00	R\$ 4,74	R\$ 18.956,00
7			ORÇAMENTO	%	4,65%		R\$ 21.034,00
7.1	COMP.	010	QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, CADerno DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	UND.	20,00	R\$ 1.051,70	R\$ 21.034,00
8			PROJETO DE INFRAESTRUTURA	%	13,01%		R\$ 58.895,20
8.1	COMP.	011	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UND.	4,00	R\$ 4.206,80	R\$ 16.827,20
8.2	COMP.	012	PAVIMENTAÇÃO URBANA	UND.	5,00	R\$ 4.206,80	R\$ 21.034,00
8.3	COMP.	013	DRENAGEM URBANA	UND.	5,00	R\$ 4.206,80	R\$ 21.034,00
9			ESTUDOS ESPECÍFICOS	%	25,35%		R\$ 114.734,80
9.1	COMP.	014	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	UND.	10,00	R\$ 1.764,90	R\$ 17.649,00
9.2	COMP.	015	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UND.	10,00	R\$ 2.228,30	R\$ 22.283,00
9.3	COMP.	016	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	UND.	1,00	R\$ 4.206,80	R\$ 4.206,80
9.4	COMP.	018	CONSULTORIA DE ENGENHARIA	Htec	120,00	R\$ 588,30	R\$ 70.596,00
			TOTAL SIMPLES				R\$ 452.569,57
			BCI			23,50%	R\$ 106.357,90
			TOTAL GERAL				R\$ 558.927,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REP.	COMP.	LARG.	ALT.
<b>1</b>	<b>LEVANTAMENTOS</b>						
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANEJAMENTO GEOREFERENCIADO	M2	20.000,00				
	ESTIMATIVA DE TERRENOS DE 1000 M <sup>2</sup>	M2	5.000,00	5,00	1.000,00		
	ESTIMATIVA URBANIZAÇÕES X 5000M <sup>2</sup>	M2	15.000,00	3,00	5.000,00		
<b>2</b>	<b>ESTUDOS DE SOLO: SONDAÇÃO E ABSORÇÃO</b>						
2.1	RELATÓRIO TÉCNICO	UNID.	10,00				
2.2	TESTE DE ABSORÇÃO	UNID.	10,00				
2.3	EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO ELÉTRICA VERTICAL AB/2 >500m - SEV	UNID.	10,00	ESTIMATIVA 10 LOCAÇÕES DE POÇOS			
2.4	SONDAÇÃO A PERCUSSÃO PRECONHECIMENTO DO SUBSOLO	M	40,00				
2.5	MÓBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO	KM	1.200,00	DISTÂNCIA ENTRE FORTALEZA E MILHÃ (2X)			
<b>3</b>	<b>RELATÓRIOS PRELIMINARES</b>						
3.1	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE NECESSIDADES	M2	2.000,00				
3.2	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M2	1.000,00	5,00	200,00	ESTIMATIVA 5 REFORMAS DE 200M <sup>2</sup>	
<b>4</b>	<b>ARQUITETURA E ARQUITETURA</b>						
4.1	ARQUITETURA - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO	M2	4.000,00	CONSTRUÇÕES E REFORMAS			
4.2	URBANISMO	M2	15.000,00	ESTIMATIVA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE + OUTROS			
4.3	COMUNICAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO	UNID.	20,00				
<b>5</b>	<b>CÁLCULO ESTRUTURAL: FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO, METÁLICA E MADEIRA</b>						
5.1	ESTRUTURA DE CONCRETO, METÁLICA E MADEIRA	M2	3.000,00				
<b>6</b>	<b>PROJETOS DE ENGENHARIA - INSTALAÇÕES E OUTROS</b>						
6.1	INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS	M2	4.000,00	CONSTRUÇÕES E REFORMAS			
6.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA	M2	4.000,00	CONSTRUÇÕES E REFORMAS			
6.3	SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)	M2	4.000,00	CONSTRUÇÕES E REFORMAS			
<b>7</b>	<b>ORÇAMENTO</b>						
7.1	QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, CADerno DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA	UNID.	20,00				
<b>8</b>	<b>PROJETO DE INFRAESTRUTURA</b>						
8.1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UNID.	4,00				
8.2	PAVIMENTAÇÃO URBANA	UNID.	5,00				
8.3	DRENAGEM URBANA	UNID.	5,00				
<b>9</b>	<b>ESTUDOS ESPECÍFICOS</b>						
9.1	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	UNID.	10,00				
9.2	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	UNID.	10,00				
9.3	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA	UNID.	1,00				
9.3	CONSULTORIA EM ENGENHARIA	Hec	120,00	12,00	10,00	ESTIMATIVA DE 10H FORMAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÉSES												TOTAL
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
LEVANTAMENTOS	5,67% 25.674,27	8,33% 2.139,52	100,00%											
ESTUDOS DE SOLO: SONDAGEM ABSORÇÃO	5,88% 26.614,90	8,33% 2.217,91	100,00%											
RELATÓRIOS PRELIMINARES	1,34% 6.080,40	8,33% 605,03	100,00%											
ARQUITETURA E AFIANS	20,64% 93.426,00	8,33% 7.785,50	100,00%											
CÁLCULO ESTRUTURAL: FUNDADÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO, METÁLICA E MADEIRA	8,49% 38.430,00	8,33% 3.202,50	100,00%											
PROJETOS DE ENGENHARIA - INSTALAÇÕES E ORGAMENTO	14,96% 67.700,00	8,33% 5.641,67	100,00%											
PROJETO DE INFRAESTRUTURA	13,01% 58.895,20	8,33% 4.907,93	100,00%											
ESTUDOS ESPECÍFICOS	25,35% 114.734,80	8,33% 9.561,23	100,00%											
TOTAL SIMPLES	452.569,57	8,33% 37.714,13	100,00%											
<b>TOTAL C/ BDI</b>	<b>558.927,47</b>	<b>46.517,29</b>	<b>558.927,47</b>											



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO IV**  
**BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**

**BDI DE SERVIÇOS**

DESPESAS INDIRETAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43
GARANTIA/SEGUROS	0,28
RISCOS	1,00
GRUPO A =	1,05

DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,94
GRUPO B =	1,01

LUCRO	
LUCRO	6,74
GRUPO C =	1,07

IMPOSTOS	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
GRUPO D =	0,91

BDI ADOTADO = 23,50%

segundo Acórdão 2622/2013 – TCU

*Renato de Oliveira Lima*  
Renato de Oliveira Lima  
Engenheiro Civil  
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

COMPOSIÇÃO 001 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NOTA DE SERVÍCIO, ACOMPANHAMENTO E GREDE						Unid: M2
Código	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
SEINFRA	I0037	AJUDANTE	H	0,02	5,60	0,112
SEINFRA	I2382	NIVELADOR	H	0,01	11,60	0,116
SEINFRA	I2445	TOPOGRAFO	H	0,01	12,40	0,124
TOTAL MAO DE OBRA						0,352
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
SEINFRA	I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,02	12,19	0,18
SEINFRA	I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,02	13,90	0,21
SEINFRA	I0700	CAMINHONETE SAVIERO (CHP)	H	0,01	54,04	0,54
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						0,93
TOTAL GERAL						1,28

COMPOSIÇÃO 002 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE NECESSIDADES						Unid: M2
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
SEINFRA	I2322	ARQUITETO (COM ENCARGOS)	H	0,03	67,70	2,03
TOTAL MAO DE OBRA						2,03
TOTAL GERAL						2,03

COMPOSIÇÃO 003 - LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)						Unid: M2
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA						
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	0,08	24,98	2,00
TOTAL MAO DE OBRA						2,00
TOTAL GERAL						2,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**COMPOSIÇÃO 004 - ARQUITETURA - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO**

						Unid: M2
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ARQUITETO (COM ENCARGOS)	H	0,18	67,70	12,19
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>12,19</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12,19</b>

**COMPOSIÇÃO 005 - URBANISMO**

						Unid: M2
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ARQUITETO (COM ENCARGOS)	H	0,04	67,70	2,71
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>2,71</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2,71</b>

**COMPOSIÇÃO 006 - COMUNICAÇÃO VISUAL / SINALIZAÇÃO**

						Unid: UNID.
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ARQUITETO (COM ENCARGOS)	H	3,00	67,70	203,10
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>203,10</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>203,10</b>

**COMPOSIÇÃO 007 - INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS**

						Unid: M2
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	0,09	67,70	6,09
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>6,09</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6,09</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**COMPOSIÇÃO 008 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA**

						Unid: M2
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	0,09	67,70	6,09
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>6,09</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6,09</b>

**COMPOSIÇÃO 009 - SPCI (SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)**

						Unid: M2
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	0,07	67,70	4,74
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>4,74</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4,74</b>

**COMPOSIÇÃO 010 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES, CADerno DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA**

						Unid: UNID.
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	10,00	67,70	677,00
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	15,00	24,98	374,70
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>1.051,70</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.051,70</b>

**COMPOSIÇÃO 011 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

						Unid: UNID.
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	40,00	67,70	2.708,00
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	60,00	24,98	1.498,80
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>		<b>4.206,80</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.206,80</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**COMPOSIÇÃO 012 - PAVIMENTAÇÃO URBANA**

						Unid: UNID.
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	40,00	67,70	2.708,00
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	60,00	24,98	1.498,80
TOTAL MAO DE OBRA						4.206,80
						TOTAL GERAL 4.206,80

**COMPOSIÇÃO 013 - DRENAGEM URBANA**

						Unid: UNID.
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	40,00	67,70	2.708,00
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	60,00	24,98	1.498,80
TOTAL MAO DE OBRA						4.206,80
						TOTAL GERAL 4.206,80

**COMPOSIÇÃO 014 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

						Unid: UNID.
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	15,00	67,70	1.015,50
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	30,00	24,98	749,40
TOTAL MAO DE OBRA						1.764,90
						TOTAL GERAL 1.764,90

**COMPOSIÇÃO 015 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

						Unid: UNID.
MAO DE OBRA						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	20,00	67,70	1.354,00
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	35,00	24,98	874,30
TOTAL MAO DE OBRA						2.228,30
						TOTAL GERAL 2.228,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

**ANEXO V**  
**COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

**COMPOSIÇÃO 016 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

						Unid: UNID.
<b>MAO DE OBRA</b>						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	40,00	67,70	2.708,00
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	60,00	24,98	1.498,80
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>4.206,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.206,80</b>

**COMPOSIÇÃO 017 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**

						Unid: UNID.
<b>MAO DE OBRA</b>						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	40,00	67,70	2.708,00
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	60,00	24,98	1.498,80
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>4.206,80</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.206,80</b>

**COMPOSIÇÃO 018 - CONSULTORIA EM ENGENHARIA**

						Unid: H TÉCNICA
<b>MAO DE OBRA</b>						
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SEINFRA	I2322	ENGENHEIRO (COM ENCARGOS)	H	5,00	67,70	338,50
SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS	H	10,00	24,98	249,80
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>						<b>588,30</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>588,30</b>

*Renato de Oliveira Lima*  
Renato de Oliveira Lima  
Engenheiro Civil  
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

ANEXO VI  
ENCARGOS SOCIAIS

DESCRICAÇÃO	%
FGTS	8,00%
INSS	20,00%
SEGURO ACIDENTE	2,00%
FÉRIAS + 1/3 SOBRE FÉRIAS	12,67%
13º SALÁRIO	10,86%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	10,86%
AUXÍLIO DOENÇA	1,90%
FGTS (13º + FÉRIAS)	1,55%
RESOUSO SEMANAL	23,19%
FERIADOS	4,34%

*Renato de Oliveira Lima*  
Renato de Oliveira Lima  
Engenheiro Civil  
CREA nº 50.771-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Página 1/2

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO 63  
Nº CE20170156245



1. Responsável Técnico

RENATO DE OLIVEIRA LIMA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061183703-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06

AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

Nº: 406

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Milhã

UF: CE

CEP: 63635000

País: Brasil

Telefone: (88) 3529-1637

Email: milha2017@gmail.com.br

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 07/02/2017

Valor: R\$ 5.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06

AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA

Nº: 406

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Milhã

UF: CE

CEP: 63635000

Telefone: (88) 3529-1637

Email: milha2017@gmail.com.br

Coordenadas Geográficas: Latitude: -5.678185 Longitude: -39.194013

Data de Início: 15/02/2017

Previsão de término: 15/02/2018

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

A1 - ATUAÇÃO

- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
EDIFICAÇÕES -> #0989 - ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 1,00 un
- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1177 - ALVENARIA 1,00 un
- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS 1,00 un
- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
SANEAMENTO -> #1605 - REDE DE ÁGUA 1,00 un
- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM 1,00 un
- 6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->  
SANEAMENTO -> #3079 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS 1,00 un

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE MILHÃ.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**CREA-CE**



Página 2/2

ART OBRA / SERVICO  
REGISTRO ANTES DO  
TERMINO DA  
OBRA/SERVICO  
Nº CE20170156245



8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data \_\_\_\_\_

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* Sómente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 13/02/2017

Nosso Número: 8211773760

*Renato de Oliveira Lima*

RENATO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 041.238.853-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CNPJ: 06.741.565/0001-06



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170172132

65

Fis.

INICIAL  
INDIVIDUAL

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132

20170172132



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO

REGISTRO ANTES DO

TÉRMINO DA

OBRA/SERVIÇO

Nº CE20170172132 Fis,



**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Renato de Oliveira Lima*  
RENATO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 841.238.853-73

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 28/03/2017

Nossa Número: 8211884451

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CNPJ: 06.741.565/0001-06



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2017.06.27.44.PP.ADM**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na licitação mediante Pregão N° 2017.06.27.44.PP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR
1	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ.</b>	
	<b>TOTAL</b>	

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.



## DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

##### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (....) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão Presencial, de nº 2017.06.27.44.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de MILHÃ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_ de 2017

-----  
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MILHÃ  
CONCEPÇÃO - SP  
UN NOVO TEMPO UNA NOVA HISTÓRIA



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**  
**CREDENCIAMENTO**

Prefeitura Municipal de MILHÃ

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2017.06.27.44.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a).... , portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2017.

Pregão nº 2017.06.27.44.PP.ADM

Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão nº 2017.06.27.44.PP.ADM - do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão nº 2017.06.27.44.PP.ADM
- II. Nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
- IV. Na Lei Federal nº 10.520, de 17.7.02

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão nº 2017.06.27.44.PP.ADM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 2017.06.27.44.PP.ADM .

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá emitir ordem de serviço, ficando o prazo para a execução de acordo com o especificado no Edital e Termo de Referência do presente processo.

**Subcláusula Primeira-** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe



facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula segunda** - O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**Subcláusula terceira** - Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.

**Subcláusula Quarta** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Subcláusula quinta** - os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Subcláusula sexta** - caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula sétima** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula oitava** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Subcláusula nona** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula décima** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal de Registro de Preços nº 7.892/2013.

**Subcláusula Primeira** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos do art. 5º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e:

I - proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

II - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

III - Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenho e/ou Ordem de serviço.

IV - Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.



V - Notificar a empresa vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

VI - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

VII - Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**Subcláusula Segunda** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Prestar o serviço licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

II - Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

III - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

IV - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

V - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

VI - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VII - Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser revistos de acordo com os casos previstos no art. 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 19, e na forma do art. 20, ambos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de serviço e/ou Nota de Empenho a ser emitido em favor do fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumprir o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira** – O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Serviços Públicos nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - A Empresa vencedora é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Subcláusula Terceira** - A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**Subcláusula Quarta** - A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**Subcláusula Quinta** - O objeto da presente Licitação não poderá ser subcontratado

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s).

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

**Subcláusula Segunda** - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

**Subcláusula Terceira** - Não haverá antecipação de pagamento.

**Subcláusula Quarta** - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira** - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**Subcláusula Segunda** – A penalidade estabelecida na letra "b" da Subcláusula anterior poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

e) Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será-lhe aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

f)- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

g)- As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de MILHÃ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

MILHÃ- CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Signatários:

\_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO GESTOR:**

**NOME DO TITULAR:**

**CARGO:**

**ASSINATURA:**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:**

**REPRESENTANTE:**

**CARGO:**

**ASSINATURA:**

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF:

02. \_\_\_\_\_

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_ /2017.  
MAPA DE PREÇOS**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de MILHÃ através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão nº 2017.06.27.44.PP.ADM.

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL (R\$)

MILHÃ- CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Signatários:

ÓRGÃO GESTOR:  
NOME DO TITULAR:  
CARGO:  
ASSINATURA:

DETENTORES DO REG. DE PREÇOS:  
REPRESENTANTE:  
CARGO:  
ASSINATURA:



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO)**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO**

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



## DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de licitação do MILHÃ.

Ref. Processo Nº 2017.06.27.44.PP.ADM

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Município)-(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

.....  
NOME



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILHÃ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Centro MILHÃ- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº. 10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declararam conhecer, subordinando-se:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2017.06.27.44.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DE EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Serviços Públicos nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº. 8.666/93.

2.2. A Empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3 A Empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

2.4 A Empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.



#### **CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB ELEMENTO

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE**

**5.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

**5.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

**5.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1 - DA CONTRATANTE**

8.1.1- O Município de MILHÃ- se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.1.2 - Comunicar a Empresa Vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



8.1.3. Solicitar a execução do objeto licitado através da emissão de nota de empenhe e/ou Ordem de serviço.

8.1.4. Fiscalizar a execução do objeto licitado, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto licitado.

8.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8.1.7- Providenciar o pagamento à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

## 8.2 - DA CONTRATADA

8.2.1 - Executar o objeto licitado de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência na Ata de Registro de preços e de acordo com as exigências administrativas.

8.2.2-Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.2.3 -Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução;

8.2.4 - A Empresa vencedora é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução.

8.2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.7. Substituir ou reparar o objeto licitado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

8.2.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) **multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor do serviço em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE



12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal o resumo do presente termo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ - CE, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

#### [TIMBRE DA EMPRESA]

Milhã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
À  
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 2017.06.27.44.PP.ADM

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ.**

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_,  
situada no endereço: \_\_\_\_\_, através do seu responsável  
Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_,  
tendo em vista a licitação a cima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmo, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome da empresa  
CNPJ:

Responsável técnico da empresa  
CPF:

#### De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....  
(carimbo e Assinatura do Secretário de Infraestrutura)

Obs.: Reconhecer firma do titular da empresa e do responsável técnico, anexar no ato da visita: CNPJ, Ato constitutivo e aditivos quando houver e documento oficial com foto do titular da empresa e de seu responsável técnico.